



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*Recebido
04/03/2022
bláudia de bento
16:20 hs*

CONCEDE INCENTIVO PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa I.V.R - Indústria e Comercio De Plásticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.790.605/0001-87, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

Art. 2º O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 3º No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

Art. 4º Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa do INSS;
- c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

Art. 5º incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de um ano.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.citalec.com.br/processo/autenticacao-documento/B2372277> utilizando a chave B2372277



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Ficam revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis com a presente lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de março de 2022.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

☒ Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão ☒ Ordinária () Extraordinária

Data 11/03/22 ATA Nº _____

g. d. p.
PRESIDENTE

Eduardo José Basso

Amara P. Marim

Aldeia

Ademir Dal Pozzo



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar a continuidade de repasse de incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte da empresa dos requisitos legais e contratuais no ano anterior, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos, e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa I.V.R Indústria e Comercio De Plasticos Ltda como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.citalec.com.br/processo/autenticacao-documento/62372277> utilizando a chave 'B2372277'



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dextx/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está será instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município, durante a vigência do Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;
- III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.
- IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser susado até que tal providencia seja atendida;
- V - Criar no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, no mínimo cinco (05) empregos formais neste município;
- VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;
- VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;
- VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFICIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFICIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFICIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito a ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFICIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.cititec.com.br/processo/autenticacao-documento/B2372277> utilizando a chave 'B2372277'



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria Municipal da Ind. Comércio, Desporto e Turismo

09.01.04.122.0001.2064 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Ind.Com. Desporto e Turismo

3.3.6.0.45.00000000-0001 - Subvenções Econômicas....

DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxx de 2022.

ADEMIR DAL POZZO
MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:



NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/B2372277>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  B2372277
Protocolo -		
Documento	Processo	
000015 / 2022	-	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Assinado Digitalmente

Identificação ADEMIR DAL POZZO
CPF: 489***.***49
Assinado em: 04/03/2022 14:23:13



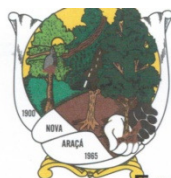
As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.



ATA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às 14hs, no Centro Administrativo Municipal, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, centro, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CDI, nomeados pela Portaria nº 092 de 1º de fevereiro de 2021, para avaliar a documentação apresentada pela empresa IVR Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.790.605/0001-87, com endereço na Rodovia RS 324, nº 508, nesta cidade de Nova Araçá/RS, a qual requer auxílio para pagamento de aluguel. Após análise dos documentos, constatou-se que no período de vigência do contrato firmado no exercício anterior (2021), conforme Lei Municipal nº 3.437/2021, a mesma não atendeu ao inciso V da cláusula terceira do referido contrato, quanto ao número de funcionários. Sendo assim, a comissão entende que considerando período de dificuldades enfrentados pela pandemia e a fim de minimizar os impactos causados pela mesma, opina por conceder auxílio aluguel à requerente, pelo período de 6 meses, devendo ser fiscalizado rigorosamente o cumprimento dos critérios a serem estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pelos presentes.

*Flávio Lima; Arlene Trucco Gallo, Biran
João da Silva*



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Emenda Modificativa 001/2022 ao Projeto de Lei 015/2022

Acrescenta letras "d" e "e" e parágrafo único ao artigo 4º, e dá outras providências."

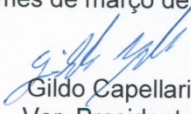
Art. 1º - Acrescenta as letras "d", "e" e parágrafo único no artigo 4º, com as seguintes redações:

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;

e) Comprovação de possuir no quadro da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;

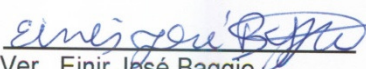
Parágrafo Único: A Empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o dia quinto dia do mês subsequente ao da locação, cabendo ao Município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.

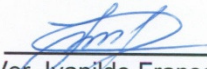
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.


Gildo Capellari
Ver. Presidente


Vera. Ana Paula Marin


Ver. Alexandre Damini


Ver. Einir José Baggio


Ver. Ivanildo Fransozi


Ver. Joel Barbosa Ribeiro

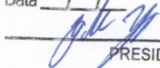
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

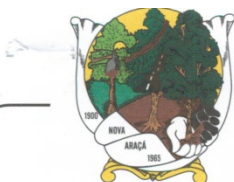
(X) Aprovado () Rejeitado por 1

Com Votos Vencidos/ Abstenção

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 11 / 03 / 2022 ATA N°


PRESIDENTE

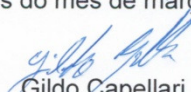


Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
Emenda Supressiva 01/2022
ao Projeto de Lei nº 15/2022

Suprime o art. 7º do Projeto de Lei 15/2022.

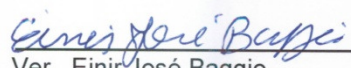
Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 7º, em sua totalidade do Projeto de Lei nº 15/2022.

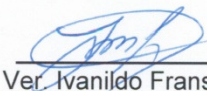
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 14 dias do mês de março de 2022.


Gildo Capellari
Ver. Presidente


Ver. Ana Paula Marin


Ver. Alexandre Damini


Ver. Eimir José Baggio


Ver. Ivanildo Fransozi


Ver. Joel Barbosa Ribeiro

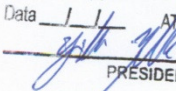
CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

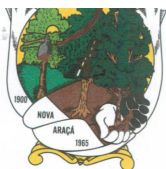
Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 14 / 03 / 2022 ATANº _____


PRESIDENTE





Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

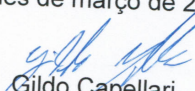
RAZÕES DO VETO

NOBRES PARES.

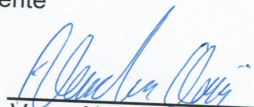
A redação constante no art. 7º, do referido projeto de lei, vai de encontro ao disposto em lei federal, na qual, de longa data já estabelece que ***“A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”***

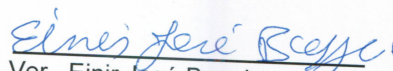
Sendo assim, e a fim de evitar a tão indesejada tautologia são as razões do veto do referido artigo.

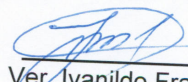
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 15 dias do mês de março de 2022.


Gildo Capellari
Ver. Presidente


Vera. Ana Paula Marin


Vér. Alexandre Damini


Ver. Eimir José Baggio


Vér. Ivanildo Fransozi


Ver. Joel Barbosa Ribeiro